



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018**
REGISTRO DE PREÇOS

Município de Porto Vera Cruz - RS
Secretaria Municipal de Administração
Edital de Pregão Presencial - PRP nº **22/2018**
Tipo de julgamento: **menor preço por item**
Exclusivo: **microempresas e empresas de pequeno porte**
Processo nº **1.212/2018**

Edital de licitação, modalidade pregão presencial para o registro de preços para futuras aquisições de materiais de construção para o projeto Morar Bem viver Melhor 2018.

O PREFEITO DE PORTO VERA CRUZ, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08:30 horas, do dia 14 de setembro de 2018**, na sede do poder executivo do Município de Porto Vera Cruz, localizada na Avenida Humaitá, 672, se reunirão a pregoeira e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 5.123 de 03 de maio de 2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, **objetivando o registro de preços para futuras aquisições de materiais de construção para o projeto Morar Bem viver Melhor 2018**, para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, de acordo com os itens descritos no Anexo I, processando-se esta licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.415, de 09 de outubro de 2013, Decreto Municipal nº 1.134, de 01 de fevereiro de 2011 e do Decreto Municipal nº 1.611, de 05 de janeiro de 2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto o **registro de preços** para futuras aquisições de materiais de construção para o projeto Morar Bem viver Melhor 2018, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

1.2. Os itens descritos no anexo I desse edital serão adquiridos conforme a demanda do Município Licitante.

1.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IX e nas condições previstas neste Edital.

1.4. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de doze (12) meses, a partir da data da sua assinatura.

1.5. A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir valer-se-á dos preços registrados, tantas vezes quanto desejar (dentro dos limites estabelecidos neste Edital). Portanto, fica ressalvado, desde já, que a Administração não está obrigada a contratar e adquirir os itens licitados e registrados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 162.985,51 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Cindo Reais e Cinquenta e Um Centavos), conforme o Orçamento Prévio Máximo.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

1,015 – Construção e Reformas Habitacionais- Zona Rural

1501 3390 62 00 00 Aquisição de produtos para revenda

1,016 – Construção e Reformas Habitacionais

1501 3390 62 00 00 Aquisição de Produtos para revenda

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 09 (Da Habilitação) deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

Envelope nº 01	Envelope nº 02
AO MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ EDITAL DE PRP Nº 22/2018 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROponente (NOME COMPLETO)	AO MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ EDITAL DE PRP Nº 22/2018 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROponente (NOME COMPLETO)

3.2. A participação nesta licitação significa:

3.2.1. Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital e conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.

3.2.2. Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial.

3.2.3. Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo.

3.2.4. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou outro aceito no território nacional.

4.1.2. Apresentar, declaração de inexistência de condições impeditivas;

4.1.3. Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5. Para fins de aplicação da Lei complementar 123/2006 nesta licitação, as MPE (MEI, ME e EPP), as cooperativas, farão jus aos mesmos benefícios sendo, portanto, denominadas genericamente de MPE ou de Entidades Beneficiadas.

4.6. Nesta licitação adotar-se-á o benefício de exclusividade para MPE para todos os itens. Esta exigência se fundamenta no artigo 48, I da Lei complementar 123/2006.

4.7. As MPE que desejarem usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar no credenciamento, declaração assinada pelo contador, sob as penas da lei, na condição de MPE.

4.7.1. As MPE que desejarem usufruir do benefício previsto no artigo 48 § 3 da Lei Complementar 123/2006 deverão fazer constar em sua declaração de MPE dispositivo referente ao enquadramento.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

6.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias após a adjudicação do objeto, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** razão social da empresa;
- b)** descrição completa do produto ofertado;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6 (Da Proposta de Preço);
- b)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.2. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.3. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.4. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

8.2. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.3. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

8.3.1. Dada a palavra ao licitante, esta disporá de 01 min (um minuto) para apresentar nova proposta.

8.4. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

8.4.1. A diferença entre cada lance para os itens desse edital não poderá ser inferior a **1% (um por cento) da última proposta válida.**

8.5. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 (Das Penalidades) deste edital.

8.6. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

8.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitárias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo o exame dos requisitos de habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

9.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

9.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

9.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 9.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 4 (Da Representação e do Credenciamento) deste edital.

9.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo inclusive contribuições sociais, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional)

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

9.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a data não superior a 30 (trinta) dias da expedição da mesma;

9.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 9.1.3 (Regularidade Fiscal), deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco (05) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

9.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 9.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

9.2.3 O benefício de que trata o item 9.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.1, alínea *a*, deste edital.

9.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

10. DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitárias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente no final da sessão pública do pregão a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

11.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

12 – FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o município de Porto Vera Cruz, firmará Ata de registro de Preços específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta da Ata de Registro de Preços – ANEXO IX, que integra este Edital.

12.1.1. Poderá ser acrescentada a Ata de Registro de Preços a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

12.2. O licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

12.2.1. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

12.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os demais licitantes, na ordem de classificação, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração a Ata de Registro de Preços.

12.5. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

13. DA ENTREGA E DA GARANTIA:

12.1. O prazo de entrega dos produtos é de 20 (vinte) dias úteis, a contar da emissão da Autorização de fornecimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

13.2. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Porto Vera Cruz, no horário das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.

13.3. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

13.4. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

13.5. A garantia relativa à qualidade, à prevenção ou à reparação de danos, deverá ser em conformidade com os prazos fornecidos pelo fabricante ou do Código de Defesa do Consumidor, não podendo o prazo ser inferior ao estabelecido por esse Código (CDC).

13.6. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

13.6.1. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do:

MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
CNPJ nº 91.105.452/0001-93
Avenida Humaitá, nº 672
Porto Vera Cruz – RS
CEP: 98985-000

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal conferida e assinada com a confirmação do recebimento.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;*

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para assinar a ata de registro de preços): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

c) executar com atraso até o limite de 10 (dez) dias ou com outras irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

d) executar com atraso injustificado, até o limite de 60 (sessenta) dias, depois de decorrido o prazo previsto na letra "c", *multa diária de 0,5% sobre ao montante não adimplido do contrato* após os quais será considerado como inexecução contratual parcial. Dependendo do objeto da licitação será considerada inexecução total;

e) inexecução parcial da ata de registro de preços: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato acrescido da multa por atraso prevista na letra "d";*

f) inexecução total da ata de registro de preços: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato acrescido da multa por atraso prevista na letra "d";*

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

15.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

15.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolado até cinco (5) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes fundamentados na legislação vigente.

b) decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a administração o **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes das propostas.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação, protocolados durante o horário de expediente, dás 08hs às 11h30min e dás 13h30min às 17hs, obedecidos os prazos das alíneas “a” e “b”.

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Porto Vera Cruz, setor de compras e licitações, sito a Avenida Humaitá, nº 672, pelo e-mail licitacao@portoveracruz.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de três (03) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontram-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de compras e licitações.

17.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.4. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

17.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

17.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

17.7. A Pregoeira fará a autenticação de documentos no dia 14 de setembro de 2018, das 08h às 08h30min.

17.8. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 9.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

17.9. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

17.10. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

17.11. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

17.12. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Cristo, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19 – DOS ANEXOS:

19.1. Fazem parte do presente edital os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificação do objeto;

ANEXO II - Modelo de proposta de preços;

ANEXO III - Modelo de declaração de atendimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de carta de credenciamento;

ANEXO V - Modelo de declaração de empregador pessoa jurídica;

ANEXO VI - Modelo de declaração de inexistência de condições impeditivas;

ANEXO VII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

ANEXO VIII – Modelo de declaração de idoneidade;

ANEXO IX - Minuta da ata de registro de preços

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Vera Cruz, RS, em 29 de agosto de 2018.

Delfor Barbieri
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica.

Em _____

Jair Darlei Benke
Assessor Jurídico – OAB / RS nº 50.295

Este edital foi devidamente examinado e aprovado
pela Pregoeira.

Em _____

Marlise Marci Grützmann
Pregoeira

Documento elaborado pelo servidor Vanderlei Kucner, oficial administrativo, em 29 de agosto de 2018 de acordo com a ordem de serviço nº 02/2017.

Vanderlei Kucner



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Registro de preços para futuras aquisições de Materiais de Construção para o projeto Morar Bem viver Melhor 2018, conforme as quantidades e especificações a seguir:

ITEM	QUANT MÍN	QUANT MÁX	UN MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO
1	100	160	MT	TELA ALAMBRADO SOLDADA GALVANIZADA MALHA 15X5 COM FIO 2,40 E ALTURA DE 1,20 METROS
2	20	36	UN	TELHA ALUZICO 3,20X1,10 ONDulado Nº 26 0,50 ESPESSURA
3	20	33	UN	TELHA ALUZICO 3,00X1,10 ONDulado Nº 26 0,50 ESPESSURA
4	10	20	UN	TELHA ALUZICO 4,00x1,10 ONDulado Nº 26 0,50 ESPESSURA
5	4	8	UN	TELHA ALUZICO 2,50x1,10 ONDulado Nº 26 0,50 ESPESSURA
6	6	12	UN	TELHA ALUZICO 2,80x1,10 ONDulado Nº 26 0,50 ESPESSURA
7	4	8	UN	TELHA ALUZICO 3,10x1,10 ONDulado Nº 26 0,50 ESPESSURA
8	20	40	UN	TELHA ALUZICO 3,50x1,10 ONDulado Nº 26 0,50 ESPESSURA
9	5	9	UN	TELHA ALUZICO 3,60x1,10 ONDulado Nº 26 0,50 ESPESSURA
10	10	33	UN	TELHA ALUZICO 3,70x1,10 ONDulado Nº 26 0,50 ESPESSURA
11	7	14	UN	TELHA ALUZICO 3,80x1,10 ONDulado Nº 26 0,50 ESPESSURA
12	3	6	UN	TELHA ALUZICO 4,60x1,10 ONDulado Nº 26 0,50 ESPESSURA
13	11	22	UN	TELHA ALUZICO 4,90x1,10 ONDulado Nº 26 0,50 ESPESSURA
14	1	1	UN	TELHA ALUZICO 5,00x1,10 ONDulado Nº 26 0,50 ESPESSURA
15	5	9	UN	TELHA ALUZICO 5,50x1,10 ONDulado Nº 26 0,50 ESPESSURA
16	11	22	UN	TELHA ALUZICO 6,20x1,10 ONDulado Nº 26 0,50 ESPESSURA
17	42	97	UN	CUMEIRA DE ALUZINCO ONDULADA Nº 26 15º
18	500	850	UN	TELHA DE BARRO TIPO FRANCES TAMANHO PADRÃO
19	10	15	UN	CUMEIRA DE BARRO TIPO FRANCES
20	10	12	UN	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM 2,13X1,10
21	2	22	UN	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM 1,83X1,10
22	32	47	UN	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM 2,44X1,10
23	15	30	UN	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM 3,66X1,10
24	21	42	UN	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM 3,05X1,10
25	15	24	UN	CUMEIRA FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM 15º
26	10.000	12.800	UN	TIJOLO CERAMICO MACIÇO 5X10X20CM
27	15.000	28.000	UN	TIJOLO CERAMICO 6 FUROS 10X15X20CM
28	6	12	UN	BLOCO DE VIDRO TRANSPARENTE ONDULADO 19X19 CM
29	14	28	UN	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA 1LITRO
30	5	9	Kg	ARAME RECOZINDO 16 BEG
31	50	83	M³	AREIA MÉDIA
32	25	39	M³	PEDRA BRITA Nº 1
33	1	2	M³	PEDRISCO
34	200	360	SC	CIMENTO PORTLAND CP-32 50KG
35	45	87	SC	CAL HIDRATADA 20 KG
36	150	252	UN	REJUNTE COR GRAFITE 1KG
37	11	22	SC	ARGAMASSA EXTERNA 20KG
38	150	295	SC	ARGAMASSA INTERNA 20KG
39	40	75	SC	ARGAMASSA PISO/PISO 20KG
40	200	400	M²	REVESTIMENTO CERÂMICO INTERNO COR CLARA 32X57CM PI4
41	350	723	M²	PISO CERAMICO 45X45CM PI4 CLASSE A COR CLARA
42	1	2	M²	PISO CERAMICO ANTI-DERRAPANTE 45X45CM PI4 CLASSE A COR MARROM
43	30	59	BRR	FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAMETRO 3.8MMX12M
44	30	59	BRR	FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAMETRO 8MM X 12M



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

45	40	83	BRR	FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAMETRO 4,2MM X12M
46	20	40	MT	FIO AWG 4,00MM (DUAS CORES)
47	20	45	MT	FIO AWG 2,50MM (DUAS CORES)
48	10	25	MT	FIO AWG 1,50MM (DUAS CORES)
49	1	1	UN	CHUVEIRO ELETRICO 220V
50	1	3	UN	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA UNIVERSAL SOBREPOR
51	1	2	UN	CONJUNTO INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA UNIVERSAL SOBREPOR
52	1	1	UN	CAIXA PARA CDL DE 03 DIJUNTORES
53	1	1	UN	DJUNTOR 20AMP MONOFÁSICO
54	1	2	UN	DJUNTOR 12AMP MONOFÁSICO
55	2	4	UN	ELETRODUTO PVC3/4
56	6	12	UN	TOMADA SOBREPOR
57	1	1	UN	CAIXA PARA GORDURA 200MM
58	1	1	UN	CAIXA SIFONADA MONTADA COM 03 ENTRADAS PARA RALO DE BANHEIRO 150MM
59	1	1	UN	CAIXA PARA ÁGUA RESERVATÓRIO EM FIBRA 500LITROS
60	1	2	UN	CAIXA PARA DESCARGA DE BANHEIRO 9 LITROS, TUBO PARA CAIXA DES. SOBREPOR LONGO PARA INSTALAÇÃO, BRANCO
61	10	22	UN	CANO PVC 100MM BARRA 6M
62	1	3	UN	CANO PVC 40MM BARRA 6M
63	5	9	UN	CANO PVC 25MM BARRA 6M
64	1	1	UN	CONJUNTO LAVATÓRIO COM COLUNA E PIA PARA BANHEIRO COM TORNEIRA E VÁLVULA.
65	2	4	UN	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL COM ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES, COM ANEL DE VEDAÇÃO, GUIA E CONJUNTO FIXAÇÃO, ENGATE FLEXIVEL 50CM, COM NIPEL 1/2, E BOLSA LIGAÇÃO, BRANCO
66	1	1	UN	BOIA PRA CAIXA D'ÁGUA
67	20	42	MT	RIPA MADEIRA PINUS 5,00CMX4,00CMX3,50M
68	10	15	UN	GUIA MADEIRA EUCALIPTO 10,00CMX2,50CMX4,00M
69	10	23	UN	CAIBRO MADEIRA EUCALIPTO 10,00CMX5,00CMX3,50M
70	4	8	UN	CAIBRO MADEIRA PINUS 10,00CMX5,00CMX2,80M
71	5	10	UN	CAIBRO MADEIRA PINUS 15,00CMX5,00CMX3,00M
72	6	13	UN	CAIBRO MADEIRA PINUS 10,00CMX5,00X300M
73	1	1	UN	CAIBRO MADEIRA PINUS 10,00CMX5,00CMX1,70M
74	45	91	UN	CANTO PARA CEMALHA PVC BRANCO
75	220	411	MT	CEMALHA MADEIRA MEIA CANA COM NO MÍNIMO 2,50M COMPRIMENTO
76	450	909	MT	CEMALHA PVC BRANCO COM NO MÍNIMO 2,50M
77	300	556	MT	ESPELHO MADEIRA CEDRINHO COM ENCAIXE 12,00CMX2,50CMX4,00M
78	1	2	UN	POSTE QUADRADO MADEIRA DE CEDRO 10,00CMX10,00CMX2,00M
79	3	6	UN	POSTE MADEIRA EUCALIPTO 10,00CMX10,00CMX2,40M
80	1	3	UN	POSTE MADEIRA EUCALIPTO 10,00CMX10,00CMX2,50M
81	4	8	UN	POSTE MADEIRA EUCALIPTO 10,00CMX10,00CMX5,00M
82	25	55	MT	RIPA MADEIRA CEDRO 7,00CMX5,00CMX3,00M
83	300	665	MT	RIPA MADEIRA EUCALIPTO 5,00CX2,50CMX3,00M
84	100	135	MT	RIPA MADEIRA EUCALIPTO 5,00CX5,00CMX3,00M
85	30	62	MT	RIPA MADEIRA PINUS 7,00CX5,00CMX3,00M
86	15	30	MT	RIPA MADEIRA PINUS 5,00CMX2,50CMX3,00M
87	10	23	MT	RODAPE MADEIRA PINUS 7,00CMX1,50CMX3,00M
88	10	21	MT	RODAPE MADEIRA CEDRO 7,00CMX1,50CMX3,00M
89	150	300	MT	TÁBUA MATA JUNTA DE EUCALIPTO 5,00CMX0,5CMX3,00M
90	60	110	MT	TÁBUA BRUTA MADEIRA PINUS 25,00CMX2,5CMX3,00M
91	10	21	MT ²	TÁBUA DE CEDRO BENEFICIADA 5,00X0,5CMX3,00M
92	40	80	MT ²	TÁBUA BENEFICIADA MADEIRA EUCALIPTO PAREDE EXTERNA 15,00CMX2,50CMX3,00M
93	50	295	MT ²	TÁBUA PARA ASSOALHO MADEIRA EUCALIPTO MACHO/FEMEA 10,00CMX2,50CMX3,00M
94	100	200	MT ²	TÁBUA BRUTA MADEIRA EUCALIPTO 25,00CMX2,5CMX3,00M
95	2	4	UN	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA COMPLETA
96	1	1	UN	MARCO PARA PORTA INTERNA MADEIRA CEDRO 0,90LARGURA X12,00CMX2,10M



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

97	1	1	UN	PORTA INTERNA SANFONADA PVC 0,60X2,10 LADO DIREITO
98	1	3	UN	PORTA EXTERNA CEDRO 0,90X2,10, COM MARCO E GUARNIÇÃO COM FERRAGEM (DOBRADEIRA E FECHADURA) LADO ESQUERDO
99	4	8	UN	PORTA EXTERNA CEDRO,0,80X2,10, COM MARCO E GUARNIÇÃO COM FERRAGEM (DOBRADEIRA E FECHADURA) LADO DIREITO
100	2	5	UN	PORTA DE FERRO 0,80X2,10 C/VIDRO (MEIA FOLHA FECHADA COM CHAPA DE AÇO E MEIA FOLHA DE VIDR), COM VIDRO LISO 4MM E MASSA DE VIDRACEIRO COM FERRAGEM (DOBRADEIRA E FECHADURA) LADO DIREITO
101	1	2	UN	PORTA DE FERRO 0,70X2,10 C/VIDRO (MEIA FOLHA FECHADA COM CHAPA DE AÇO E MEIA FOLHA DE VIDR), COM VIDRO LISO 4MM E MASSA DE VIDRACEIRO COM FERRAGEM (DOBRADEIRA E FECHADURA) LADO ESQUERDO
102	1	1	UN	PORTA DE FERRO 0,70X2,10 C/VIDRO (MEIA FOLHA FECHADA COM CHAPA DE AÇO E MEIA FOLHA DE VIDR), COM VIDRO LISO 4MM E MASSA DE VIDRACEIRO COM FERRAGEM (DOBRADEIRA E FECHADURA) LADO DIREITO
103	1	4	UN	PORTA DE FERRO 0,80X2,10 C/VIDRO (MEIA FOLHA FECHADA COM CHAPA DE AÇO E MEIA FOLHA DE VIDR), COM VIDRO LISO 4MM E MASSA DE VIDRACEIRO COM FERRAGEM (DOBRADEIRA E FECHADURA) LADO ESQUERDO
104	1	1	UN	PORTA DE CORRER MADEIRA CEDRO COMPLETA 0,70X2,10, COM MARCO E GUARNIÇÃO
105	5	11	UN	PORTA INTERNA SEMI-OCA 0,80X2,10, COM MARCO E GUARNIÇÃO EM CEDRINHO COM FERRAGEM (DOBRADEIRA E FECHADURA) ABRINDO PARA DIREITA
106	5	9	UN	PORTA INTERNA SEMI-OCA 0,80X2,10, COM MARCO E GUARNIÇÃO EM CEDRINHO COM FERRAGEM (DOBRADEIRA E FECHADURA) ABRINDO PARA ESQUERDA
107	1	2	UN	PORTA INTERNA SEMI-OCA 0,70X2,10, COM MARCO E GUARNIÇÃO EM CEDRINHO COM FERRAGEM (DOBRADEIRA E FECHADURA) ABRINDO PARA ESQUERDA
108	1	1	UN	PORTA INTERNA SEMI-OCA 0,70X2,10, COM MARCO E GUARNIÇÃO EM CEDRINHO COM FERRAGEM (DOBRADEIRA E FECHADURA) ABRINDO PARA DIREITA
109	1	1	UN	PORTÃO DE FERRO CONTRA-PESO COMPLETO 2,60X2,40 ALTURA, CHAPA DA PORTA Nº 20, CHAPAS DE CAIXA CONTRAPESO Nº 18
110	100	181	PAC	PREGO PARA ALUZINCO COM ARRUELA DE VEDAÇÃO PCT 0,5KG
111	10	24	PAC	PREGO GALVANIZADO 19X36 1KG
112	40	77	PAC	PREGO GALVANIZADO 17X27 1KG
113	20	39	PAC	PREGO GALVANIZADO 12x12 1KG
114	4	7	PAC	PREGO GALVANIZADO 18x24 1KG
115	10	17	PAC	PREGO GALVANIZADO 18x27 1KG
116	1	1	PAC	PREGO GALVANIZADO 16x21 1KG
117	15	20	PAC	PREGO GALVANIZADO 19x39 1KG
118	5	10	PAC	PREGO GALVANIZADO 16x24 1KG
119	1	1	UN	FUNDO PREPARADOR PARA MADEIRA GALAO 18LITROS
120	1	1	UN	SELADOR ACRILICO PARA ALVENARIA GALÃO 18LITROS
121	2	4	UN	SOLVENTE 1LITRO
122	1	1	UN	TINTA PARA TELHADO GALÃO 18 LITROS, CARAMELO
123	1	2	UN	TINTA ACRILICA GALÃO 3,6 LITROS, BRANCA
124	2	4	UN	TINTA ESMALTE GALÃO 3,6 LITROS, VERDE NILO
125	4	8	UN	TINTA ESMALTE GALÃO 3,6 LITROS, MORRON TABACO
126	2	5	UN	TINTA ESMALTE GALÃO 3,6 LITROS, CINZA CHUMBO
127	1	2	UN	TINTA ESMALTE GALÃO 3,6 LITROS, VINHO
128	6	13	UN	TINTA ESMALTE GALÃO 3,6 LITROS, MARRON
129	4	8	UN	TINTA ÓLEO GALÃO 3,6 LITROS, PEROLA
130	2	4	UN	TINTA ÓLEO GALÃO 3,6 LITROS, VERMELHA
131	10	17	UN	TINTA ÓLEO GALÃO 3,6 LITROS, VERDE CLARO
132	1	2	UN	TINTA ÓLEO GALÃO 3,6 LITROS, VERMELHO VINHO
133	1	3	UN	TINTA ÓLEO GALÃO 3,6 LITROS, AMARELO CLARO
134	3	6	UN	TINTA ÓLEO GALÃO 3,6 LITROS, AMARELO QUEIMADO
135	4	8	UN	TINTA ÓLEO GALÃO 3,6 LITROS, AZUL CELESTE
136	5	10	UN	TINTA ÓLEO GALÃO 3,6 LITROS, BRANCA
137	1	2	UN	TINTA ÓLEO GALÃO 3,6 LITROS, CINZA ESCURO
138	10	15	UN	TINTA ÓLEO GALÃO 3,6 LITROS, MARRON
139	2	8	UN	TINTA ÓLEO GALÃO 3,6 LITROS, VERDE ÁGUA
140	1	2	UN	TINTA ÓLEO GALÃO 3,6 LITROS, VERDE ESCURO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

141	5	9	UN	TINTA ÓLEO GALÃO 3,6 LITROS, PESSEGOS
142	5	11	UN	TINTA ÓLEO GALÃO 3,6 LITROS, CREME
143	20	43	UN	TINTA ACRÍLICA GALÃO 18 LITROS, BRANCA
144	1	1	UN	TINTA ESMALTE GALÃO 18 LITROS BRANCA
145	10	23	UN	VERNIZ GALÃO 3,6 LITROS, COR NATURAL
146	5	11	UN	CETOL GALÃO 3,6 LITROS
147	15	30	MT ²	TÁBUA BENEFICIADA PARA PAREDE EXTERNA MADEIRA PINUS MACHO/FEMEA 10,00CMX2,50CMX3,00M
148	1	1	UN	Janela basculante de ferro 60 x 40 cm, com vidro e massa
149	4	7	UN	Janela de ferro 1,20 x 1,00m 04 folhas com grade, vidro liso e massa
150	1	2	UN	Janela de madeira cedrinho 1,00 x 1,00M tipo guilhotina, com vidro liso e massa
151	8	16	UN	Janela de madeira cedrinho 1,20 x 1,00M tipo veneziana, com vidro liso e massa
152	3	6	UN	Janela de madeira cedro 1,20 x 1,00M tipo guilhotina, com vidro liso e massa
153	4	7	UN	Janela de madeira cedrinho 1,00 x 1,00M tipo veneziana, com vidro liso e massa
154	1	1	UN	Janela de madeira cedro 1,60 x 1,20M tipo veneziana, com vidro liso e massa
155	1	1	UN	Janela de ferro basculante 80 x 60cm, com vidro liso e massa
156	3	6	UN	Janela de ferro basculante 1,20 x 1,00M, com vidro liso e massa
157	1	2	UN	Janela de ferro basculante 1,00 x 1,00M, com vidro liso e massa
158	1	3	UN	Janela madeira de cedro 1,00 x 1,00M com veneziana, com vidro liso e massa
159	1	1	UN	Janela de ferro veneziana 1,00 x 1,00M 4 folhas com vidro liso e massa
160	2	4	UN	Janela ferro veneziana 1,20 x 1,00M 4 folhas com vidro liso e massa
161	300	670	UN	Conjunto parafuso telha de amianto 6mm com arruelas de vedação
162	2	5	UN	Fundo preparador para alvenaria 18 litros
163	1	2	UN	Fundo preparador para alvenaria 3,6 litros
164	1	2	UN	Fundo preparador para madeira 3,6 litros
165	400	713	M ²	Forro PVC branco 10 X 10MM
166	400	728	M ²	Forro de pinus macho/fêmea



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ANEXO II

**MODELO DE
PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao Município de Porto Vera Cruz -RS
A/C Sra. Pregoeira

A empresa,

Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:		CEP:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta:
Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato		
Nome:	RG:	CPF:
Cargo/Função:		
Endereço:		

interessada na participação no **Pregão Presencial nº 22/2018**, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o **registro de preços** para futuras aquisições de Materiais de Construção para o projeto Morar Bem viver Melhor 2018, conforme quantidades e descrições a seguir:

ITEM	QUANT MÍN	QUANT MÁX	UN MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	R\$ UN	R\$ TOTAL
1	100	160	MT	TELA ALAMBRADO SOLDADA GALVANIZADA MALHA 15X5 COM FIO 2,40 E ALTURA DE 1,20 METROS		
2	20	36	UN	TELHA ALUZICO 3,20X1,10 ONDulado Nº 26 0,50 ESPESSURA		
3	20	33	UN	TELHA ALUZICO 3,00X1,10 ONDulado Nº 26 0,50 ESPESSURA		
4	10	20	UN	TELHA ALUZICO 4,00x1,10 ONDulado Nº 26 0,50 ESPESSURA		
5	4	8	UN	TELHA ALUZICO 2,50x1,10 ONDulado Nº 26 0,50 ESPESSURA		
6	6	12	UN	TELHA ALUZICO 2,80x1,10 ONDulado Nº 26 0,50 ESPESSURA		
7	4	8	UN	TELHA ALUZICO 3,10x1,10 ONDulado Nº 26 0,50 ESPESSURA		
8	20	40	UN	TELHA ALUZICO 3,50x1,10 ONDulado Nº 26 0,50 ESPESSURA		
9	5	9	UN	TELHA ALUZICO 3,60x1,10 ONDulado Nº 26 0,50 ESPESSURA		
10	10	33	UN	TELHA ALUZICO 3,70x1,10 ONDulado Nº 26 0,50 ESPESSURA		
11	7	14	UN	TELHA ALUZICO 3,80x1,10 ONDulado Nº 26 0,50 ESPESSURA		
12	3	6	UN	TELHA ALUZICO 4,60x1,10 ONDulado Nº 26 0,50 ESPESSURA		
13	11	22	UN	TELHA ALUZICO 4,90x1,10 ONDulado Nº 26 0,50 ESPESSURA		
14	1	1	UN	TELHA ALUZICO 5,00x1,10 ONDulado Nº 26 0,50 ESPESSURA		
15	5	9	UN	TELHA ALUZICO 5,50x1,10 ONDulado Nº 26 0,50 ESPESSURA		
16	11	22	UN	TELHA ALUZICO 6,20x1,10 ONDulado Nº 26 0,50 ESPESSURA		
17	42	97	UN	CUMEIRA DE ALUZINCO ONDULADA Nº 26 15º		
18	500	850	UN	TELHA DE BARRO TIPO FRANCESA TAMANHO PADRÃO		
19	10	15	UN	CUMEIRA DE BARRO TIPO FRANCESA		
20	10	12	UN	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM 2,13X1,10		
21	2	22	UN	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM 1,83X1,10		
22	32	47	UN	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM 2,44X1,10		
23	15	30	UN	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM 3,66X1,10		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

24	21	42	UN	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM 3,05X1,10		
25	15	24	UN	CUMEIRA FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM 15º		
26	10.000	12.800	UN	TIJOLO CERAMICO MACIÇO 5X10X20CM		
27	15.000	28.000	UN	TIJOLO CERAMICO 6 FUROS 10X15X20CM		
28	6	12	UN	BLOCO DE VIDRO TRANSPARENTE ONDULADO 19X19 CM		
29	14	28	UN	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA 1LITRO		
30	5	9	Kg	ARAME RECOZINDO 16 BEG		
31	50	83	M ³	AREIA MÉDIA		
32	25	39	M ³	PEDRA BRITA Nº 1		
33	1	2	M ³	PEDRISCO		
34	200	360	SC	CIMENTO PORTLAND CP-32 50KG		
35	45	87	SC	CAL HIDRATADA 20 KG		
36	150	252	UN	REJUNTE COR GRAFITE 1KG		
37	11	22	SC	ARGAMASSA EXTERNA 20KG		
38	150	295	SC	ARGAMASSA INTERNA 20KG		
39	40	75	SC	ARGAMASSA PISO/PISO 20KG		
40	200	400	M ²	REVESTIMENTO CERÂMICO INTERNO COR CLARA 32X57CM PI4		
41	350	723	M ²	PISO CERAMICO 45X45CM PI4 CLASSE A COR CLARA		
42	1	2	M ²	PISO CERAMICO ANTI-DERRAPANTE 45X45CM PI4 CLASSE A COR MARROM		
43	30	59	BRR	FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAMETRO 3.8MMX12M		
44	30	59	BRR	FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAMETRO 8MM X 12M		
45	40	83	BRR	FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAMETRO 4.2MM X12M		
46	20	40	MT	FIO AWG 4,00MM (DUAS CORES)		
47	20	45	MT	FIO AWG 2,50MM (DUAS CORES)		
48	10	25	MT	FIO AWG 1,50MM (DUAS CORES)		
49	1	1	UN	CHUVEIRO ELETRICO 220V		
50	1	3	UN	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA UNIVERSAL SOBREPOR		
51	1	2	UN	CONJUNTO INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA UNIVERSAL SOBREPOR		
52	1	1	UN	CAIXA PARA CDL DE 03 DIJUNTORES		
53	1	1	UN	DJUNTOR 20AMP MONOFÁSICO		
54	1	2	UN	DJUNTOR 12AMP MONOFÁSICO		
55	2	4	UN	ELETRODUTO PVC3/4		
56	6	12	UN	TOMADA SOBREPOR		
57	1	1	UN	CAIXA PARA GORDURA 200MM		
58	1	1	UN	CAIXA SIFONADA MONTADA COM 03 ENTRADAS PARA RALO DE BANHEIRO 150MM		
59	1	1	UN	CAIXA PARA AGUA RESERVATÓRIO EM FIBRA 500LITROS		
60	1	2	UN	CAIXA PARA DESCARGA DE BANHEIRO 9 LITROS, TUBO PARA CAIXA DES. SOBREPOR LONGO PARA INSTALAÇÃO, BRANCO		
61	10	22	UN	CANO PVC 100MM BARRA 6M		
62	1	3	UN	CANO PVC 40MM BARRA 6M		
63	5	9	UN	CANO PVC 25MM BARRA 6M		
64	1	1	UN	CONJUNTO LAVATÓRIO COM COLUNA E PIA PARA BANHEIRO COM TORNEIRA E VÁLVULA.		
65	2	4	UN	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL COM ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES, COM ANEL DE VEDAÇÃO, GUIA E CONJUNTO FIXAÇÃO, ENGATE FLEXIVEL 50CM, COM NIPEL ½, E BOLSA LIGAÇÃO, BRANCO		
66	1	1	UN	BOIA PRA CAIXA D'AGUA		
67	20	42	MT	RIPA MADEIRA PINUS 5,00CMX4,00CMX3,50M		
68	10	15	UN	GUIA MADEIRA EUCALIPTO 10,00CMX2,50CMX4,00M		
69	10	23	UN	CAIBRO MADEIRA EUCALIPTO 10,00CMX5,00CMX3,50M		
70	4	8	UN	CAIBRO MADEIRA PINUS 10,00CMX5,00CMX2,80M		
71	5	10	UN	CAIBRO MADEIRA PINUS 15,00CMX5,00CMX3,00M		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

72	6	13	UN	CAIBRO MADEIRA PINUS 10,00CMX5,00X300M		
73	1	1	UN	CAIBRO MADEIRA PINUS 10,00CMX5,00CMX1,70M		
74	45	91	UN	CANTO PARA CEMALHA PVC BRANCO		
75	220	411	MT	CEMALHA MADEIRA MEIA CANA COM NO MINIMO 2,50M COMPRIMENTO		
76	450	909	MT	CEMALHA PVC BRANCO COM NO MINIMO 2,50M		
77	300	556	MT	ESPELHO MADEIRA CEDRINHO COM ENCAIXE 12,00CMX2,50CMX4,00M		
78	1	2	UN	POSTE QUADRADO MADEIRA DE CEDRO 10,00CMX10,00CMX2,00M		
79	3	6	UN	POSTE MADEIRA EUCALIPTO 10,00CMX10,00CMX2,40M		
80	1	3	UN	POSTE MADEIRA EUCALIPTO 10,00CMX10,00CMX2,50M		
81	4	8	UN	POSTE MADEIRA EUCALIPTO 10,00CMX10,00CMX5,00M		
82	25	55	MT	RIPA MADEIRA CEDRO 7,00CMX5,00CMX3,00M		
83	300	665	MT	RIPA MADEIRA EUCALIPTO 5,00CX2,50CMX3,00M		
84	100	135	MT	RIPA MADEIRA EUCALIPTO 5,00CX5,00CMX3,00M		
85	30	62	MT	RIPA MADEIRA PINUS 7,00CX5,00CMX3,00M		
86	15	30	MT	RIPA MADEIRA PINUS 5,00XCM2,50CMX3,00M		
87	10	23	MT	RODAPE MADEIRA PINUS 7,00CMX1,50CMX3,00M		
88	10	21	MT	RODAPE MADEIRA CEDRO 7,00CMX1,50CMX3,00M		
89	150	300	MT	TÁBUA MATA JUNTA DE EUCALIPTO 5,00CMX0,5XCMX3,00M		
90	60	110	MT	TÁBUA BRUTA MADEIRA PINUS 25,00CMX2,5CMX3,00M		
91	10	21	MT ²	TÁBUA DE CEDRO BENEFICIADA 5,00X0,5CMX3,00M		
92	40	80	MT ²	TÁBUA BENEFICIADA MADEIRA EUCALIPTO PAREDE EXTERNA 15,00CMX2,50CMX3,00M		
93	50	295	MT ²	TÁBUA PARA ASSOALHO MADEIRA EUCALIPTO MACHO/FEMEA 10,00CMX2,50CMX3,00M		
94	100	200	MT ²	TÁBUA BRUTA MADEIRA EUCALIPTO 25,00CMX2,5CMX3,00M		
95	2	4	UN	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA COMPLETA		
96	1	1	UN	MARCO PARA PORTA INTERNA MADEIRA CEDRO 0,90LARGURA X12,00CMX2,10M		
97	1	1	UN	PORTA INTERNA SANFONADA PVC 0,60X2,10 LADO DIREITO		
98	1	3	UN	PORTA EXTERNA CEDRO 0,90X2,10, COM MARCO E GUARNIÇÃO COM FERRAGEM (DOBRADIÇA E FECHADURA) LADO ESQUERDO		
99	4	8	UN	PORTA EXTERNA CEDRO,0,80X2,10, COM MARCO E GUARNIÇÃO COM FERRAGEM (DOBRADIÇA E FECHADURA) LADO DIREITO		
100	2	5	UN	PORTA DE FERRO 0,80X2,10 C/VIDRO (MEIA FOLHA FECHADA COM CHAPA DE AÇO E MEIA FOLHA DE VIDR), COM VIDRO LISO 4MM E MASSA DE VIDRACEIRO COM FERRAGEM (DOBRADIÇA E FECHADURA) LADO DIREITO		
101	1	2	UN	PORTA DE FERRO 0,70X2,10 C/VIDRO (MEIA FOLHA FECHADA COM CHAPA DE AÇO E MEIA FOLHA DE VIDR), COM VIDRO LISO 4MM E MASSA DE VIDRACEIRO COM FERRAGEM (DOBRADIÇA E FECHADURA) LADO ESQUERDO		
102	1	1	UN	PORTA DE FERRO 0,70X2,10 C/VIDRO (MEIA FOLHA FECHADA COM CHAPA DE AÇO E MEIA FOLHA DE VIDRO), COM VIDRO LISO 4MM E MASSA DE VIDRACEIRO COM FERRAGEM (DOBRADIÇA E FECHADURA) LADO DIREITO		
103	1	4	UN	PORTA DE FERRO 0,80X2,10 C/VIDRO (MEIA FOLHA FECHADA COM CHAPA DE AÇO E MEIA FOLHA DE VIDR), COM VIDRO LISO 4MM E MASSA DE VIDRACEIRO COM FERRAGEM (DOBRADIÇA E FECHADURA) LADO ESQUERDO		
104	1	1	UN	PORTA DE CORRER MADEIRA CEDRO COMPLETA 0,70X2,10, COM MARCO E GUARNIÇÃO		
105	5	11	UN	PORTA INTERNA SEMI-OCA 0,80X2,10, COM MARCO E GUARNIÇÃO EM CEDRINHO COM FERRAGEM (DOBRADIÇA E FECHADURA) ABRINDO PARA DIREITA		
106	5	9	UN	PORTA INTERNA SEMI-OCA 0,80X2,10, COM MARCO E GUARNIÇÃO EM CEDRINHO COM FERRAGEM (DOBRADIÇA E FECHADURA) ABRINDO PARA ESQUERDA		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

107	1	2	UN	PORTA INTERNA SEMI-OCA 0,70X2,10, COM MARCO E GUARNIÇÃO EM CEDRINHO COM FERRAGEM (DOBRADIÇA E FECHADURA) ABRINDO PARA ESQUERDA		
108	1	1	UN	PORTA INTERNA SEMI-OCA 0,70X2,10, COM MARCO E GUARNIÇÃO EM CEDRINHO COM FERRAGEM (DOBRADIÇA E FECHADURA) ABRINDO PARA DIREITA		
109	1	1	UN	PORÃO DE FERRO CONTRA-PESO COMPLETO 2,60X2,40 ALTA-RA, CHAPA DA PORTA Nº 20, CHAPAS DE CAIXA CONTRAPESO Nº 18		
110	100	181	PAC	PREGO PARA ALUZINCO COM ARRUELA DE VEDAÇÃO PCT 0,5KG		
111	10	24	PAC	PREGO GALVANIZADO 19X36 1KG		
112	40	77	PAC	PREGO GALVANIZADO 17X27 1KG		
113	20	39	PAC	PREGO GALVANIZADO 12x12 1KG		
114	4	7	PAC	PREGO GALVANIZADO 18x24 1KG		
115	10	17	PAC	PREGO GALVANIZADO 18x27 1KG		
116	1	1	PAC	PREGO GALVANIZADO 16x21 1KG		
117	15	20	PAC	PREGO GALVANIZADO 19x39 1KG		
118	5	10	PAC	PREGO GALVANIZADO 16x24 1KG		
119	1	1	UN	FUNDO PREPARADOR PARA MADEIRA GALAO 18LITROS		
120	1	1	UN	SELADOR ACRILICO PARA ALVENARIA GALÃO 18LITROS		
121	2	4	UN	SOLVENTE 1LITRO		
122	1	1	UN	TINTA PARA TELHADO GALÃO 18 LITROS, CARAMELO		
123	1	2	UN	TINTA ACRILICA GALÃO 3,6 LITROS, BRANCA		
124	2	4	UN	TINTA ESMALTE GALÃO 3,6 LITROS, VERDE NILO		
125	4	8	UN	TINTA ESMALTE GALÃO 3,6 LITROS, MORRON TABACO		
126	2	5	UN	TINTA ESMALTE GALÃO 3,6 LITROS, CINZA CHUMBO		
127	1	2	UN	TINTA ESMALTE GALÃO 3,6 LITROS, VINHO		
128	6	13	UN	TINTA ESMALTE GALÃO 3,6 LITROS, MARRON		
129	4	8	UN	TINTA ÓLEO GALÃO 3,6 LITROS, PEROLA		
130	2	4	UN	TINTA ÓLEO GALÃO 3,6 LITROS, VERMELHA		
131	10	17	UN	TINTA ÓLEO GALÃO 3,6 LITROS, VERDE CLARO		
132	1	2	UN	TINTA ÓLEO GALÃO 3,6 LITROS, VERMELHO VINHO		
133	1	3	UN	TINTA ÓLEO GALÃO 3,6 LITROS, AMARELO CLARO		
134	3	6	UN	TINTA ÓLEO GALÃO 3,6 LITROS, AMARELO QUEIMADO		
135	4	8	UN	TINTA ÓLEO GALÃO 3,6 LITROS, AZUL CELESTE		
136	5	10	UN	TINTA ÓLEO GALÃO 3,6 LITROS, BRANCA		
137	1	2	UN	TINTA ÓLEO GALÃO 3,6 LITROS, CINZA ESCURO		
138	10	15	UN	TINTA ÓLEO GALÃO 3,6 LITROS, MARRON		
139	2	8	UN	TINTA ÓLEO GALÃO 3,6 LITROS, VERDE ÁGUA		
140	1	2	UN	TINTA ÓLEO GALÃO 3,6 LITROS, VERDE ESCURO		
141	5	9	UN	TINTA ÓLEO GALÃO 3,6 LITROS, PESSEGO		
142	5	11	UN	TINTA ÓLEO GALÃO 3,6 LITROS, CREME		
143	20	43	UN	TINTA ACRÍLICA GALÃO 18 LITROS, BRANCA		
144	1	1	UN	TINTA ESMALTE GALÃO 18 LITROS BRANCA		
145	10	23	UN	VERNIZ GALÃO 3,6 LITROS, COR NATURAL		
146	5	11	UN	CETOL GALÃO 3,6 LITROS		
147	15	30	MT ²	TÁBUA BENEFICIADA PARA PAREDE EXTERNA MADEIRA PINUS MACHO/FEMEA 10,00CMX2,50CMX3,00M		
148	1	1	UN	Janela basculante de ferro 60 x 40 cm, com vidro e massa		
149	4	7	UN	Janela de ferro 1,20 x 1,00m 04 folhas com grade, vidro liso e massa		
150	1	2	UN	Janela de madeira cedrinho 1,00 x 1,00M tipo guilhotina, com vidro liso e massa		
151	8	16	UN	Janela de madeira cedrinho 1,20 x 1,00M tipo veneziana, com vidro liso e massa		
152	3	6	UN	Janela de madeira cedro 1,20 x 1,00M tipo guilhotina, com vidro liso e massa		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

153	4	7	UN	Janela de madeira cedrinho 1,00 x 1,00M tipo veneziana, com vidro liso e massa		
154	1	1	UN	Janela de madeira cedro 1,60 x 1,20M tipo veneziana, com vidro liso e massa		
155	1	1	UN	Janela de ferro basculante 80 x 60cm, com vidro liso e massa		
156	3	6	UN	Janela de ferro basculante 1,20 x 1,00M, com vidro liso e massa		
157	1	2	UN	Janela de ferro basculante 1,00 x 1,00M, com vidro liso e massa		
158	1	3	UN	Janela madeira de cedro 1,00 x 1,00M com veneziana, com vidro liso e massa		
159	1	1	UN	Janela de ferro veneziana 1,00 x 1,00M 4 folhas com vidro liso e massa		
160	2	4	UN	Janela ferro veneziana 1,20 x 1,00M 4 folhas com vidro liso e massa		
161	300	670	UN	Conjunto parafuso telha de amianto 6mm com arruelas de vedação		
162	2	5	UN	Fundo preparador para alvenaria 18 litros		
163	1	2	UN	Fundo preparador para alvenaria 3,6 litros		
164	1	2	UN	Fundo preparador para madeira 3,6 litros		
165	400	713	M ²	Forro PVC branco 10 X 10MM		
166	400	728	M ²	Forro de pinus macho/fêmea		

- 1) Validade da proposta, condições de entrega e de pagamento: conforme o edital da licitação.
- 2) **A proposta deve ter a descrição completa dos itens de acordo com o produto ofertado.**

Data: ___/___/___

Representante Legal
(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ANEXO III

MODELO DE

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

O licitante _____, empresa estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal Sr. _____ abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos na licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 22/2018**, conforme dispõe o inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

Data: ____/____/____

Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

O abaixo assinado, Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de _____ da empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, vem pela presente informar a Vossa Senhoria que o(a) Sr.(a) _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, é a pessoa designada para acompanhar a sessão de abertura dos envelopes com a proposta e com os documentos de habilitação, com poderes para assinar atas, dar lances, interpor recursos, desistir dos mesmos e para os demais atos pertinentes para o bom desempenho deste mandato, a que se refere o edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 22/2018**.

Para que surta os efeitos legais.

Data: ____/____/____

Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ANEXO V

MODELO DE

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Referente **Pregão Presencial nº 22/2018**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, estando em plena conformidade com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim.

Não.

(OBS: Assinalar a situação da ressalva acima)

Data: ____/____/____

Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ANEXO VI

MODELO DE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

DECLARAÇÃO

O licitante _____, empresa estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins de direito, que não incorre em nenhuma das condições impeditivas; que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que não está impedida de contratar com a Administração Pública; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93; que tem pleno conhecimento do objeto licitado; e que concorda com a minuta de contrato e com as exigências estabelecidas no edital da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 22/2018**.

Data: ____/____/____

Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ANEXO VII

MODELO DE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos artigos 43 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006, no **Pregão Presencial nº 22/2018**, que a empresa _____ se enquadra como:

- microempresa
 empresa de pequeno porte

Por ser expressão da verdade, eu, Contador (a) com registro no CRC – RS nº....., firmo a presente.

Data: ____/____/____

Assinatura do contador

Nome completo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ANEXO VIII

MODELO DE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A(O) (RAZÃO SOCIAL), localizada(o) na(o) (ENDEREÇO COMPLETO) – (BAIRRO) – (CIDADE) – (ESTADO), devidamente inscrita(o) sob o CNPJ nº (ESPECIFICAR), com vistas a participação do Preção Presencial junto ao Município de Porto Vera Cruz, RS, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com o Poder Público.

____ de _____ de 20____

(Nome Representante Legal)

CPF Nº

Cargo que ocupa na empresa licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ANEXO IX

MINUTA DE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Processo nº: xxxx/2018

Pregão Presencial nº: 22/2018

Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item.

Validade da Ata: 12 Meses.

Aos dias do mês de, no, Município de Porto Vera Cruz, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Avenida Humaitá, 672 nesta cidade de Porto Vera Cruz (RS), inscrição no CNPJ sob o número 91.105.452/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Delfor Barbieri**, CPF 478.269.240-49, portador da Carteira de Identidade de nº 5034727429, residente na Avenida do Humaitá, 655, nesta cidade de Porto Vera Cruz – RS, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando o resultado da licitação na modalidade de **Pregão Presencial N° 22/2018**, para Registro de Preços para a aquisição de Câmaras de ar, pneus novos com selo de certificado do INMETRO e serviços de recapagem e pneus, por deliberação e Adjudicação do Pregoeiro, Homologada em, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das Empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **registro de preços** para futura aquisição de Materiais de Construção para o projeto Morar Bem viver Melhor 2018 conforme especificados a seguir:

Itens	Descrição do Item	Marca	Preço unitário:
....

1.2. Qualificação da empresa vencedora:, CNPJ:....., estabelecida na Av/Rua....., Nº..... Bairro, na cidade de, estado, CEP:....., Fone: () E-mail:, neste ato representado pelo Sr.(a)....., CI 5084464527, CPF: 008.986.740-85.

PARÁGRAFO ÚNICO

Após assinar a ata de registro de preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de doze (12) meses, a contar da data da assinatura.

2.2. Os itens do presente pregão têm garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa.

2.3. A garantia relativa à qualidade, à prevenção ou à reparação de danos, deverá ser em conformidade com os prazos fornecidos pelo fabricante ou do Código de Defesa do Consumidor, não podendo o prazo ser inferior ao estabelecido por esse Código (CDC).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Os Preços para o fornecimento são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

4.1. O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Edital da Licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5.2. A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5.3. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF.

5.4. O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

5.5. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

5.6. - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

 a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

 b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

5.7.1. Pela Administração, quando:

 a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

 b) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

 c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

 d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

 e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

 f) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

5.7.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

5.8. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso VII item 1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

5.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

5.10. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de dois (02) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

5.11. O detentor ficará obrigado a atender todas as AF – Autorizações de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até dez (10) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

7.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

7.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

7.4.1. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do:

MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

CNPJ nº 91.105.452/0001-93

Avenida Humaitá, nº 672

Porto Vera Cruz – RS

CEP: 98985-000

7.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.6. No ato de emissão da nota fiscal, a contratada deverá informar os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.8. - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

7.9. O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento da prestação de serviço ou fornecimento de bens realizados em desacordo com as especificações constantes na ata de registro de preços.

7.10. No caso de inadimplemento do Contratante, será obedecido o que dispõe o art. 40, inc. XIV, alínea "c" da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo utilizado o índice do IPCA, pro rata die.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 8.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do presente registro de preços.
- 8.2. Havendo alteração de preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser atualizados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. O Fornecedor do registro de preços deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Porto Vera Cruz, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.
- 8.4. Independentemente da solicitação de que trata os itens II e III, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da ata pelas partes interessadas.
- 8.5. O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado e deverá manter a diferença de percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.
- 8.6. O pedido de atualização dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

CLÁUSULA NONA – DA SOLICITAÇÃO DO MATERIAL

- 9.1. Os produtos cujos fornecimentos vierem a ser solicitados deverão ser entregues em até vinte (20) dias úteis após a data do recebimento da Autorização de Fornecimento - AF, cuja emissão se dará conforme a necessidade do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO

As despesas decorrentes de quaisquer encargos, entrega, substituição e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

- 10.1. A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS DIREITOS

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedor perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES

I - Constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à Fornecedor as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

II - Constituem obrigações da Fornecedor:

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DA ATA

12.1 A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de fornecedor, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano*;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação*;
- c) executar a ata de Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- d) executar a ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;
- e) inexecução parcial a ata de Registro de Preços: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido a ata de Registro de Preços*;
- f) inexecução total a ata de Registro de Preços: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado a ata de Registro de Preços*;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução a ata de Registro de Preços: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato*.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Cabe à secretaria ou órgão participante indicar o fiscalizador da presente ata de Registro de Preços, ao qual, além das atribuições previstas no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

- a) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por este, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

d) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente para fornecimento ou prestação de serviços.

14.2. A fiscalização da ata de registro de preços, ficará sob responsabilidade do servidor(a)..... designado(a) pela portaria nº.....

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA

15.1. A presente Ata somente terá eficácia depois de ser publicada na Imprensa Oficial do Município (jornal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro de Santo Cristo, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Firmam a presente ata em três (03) vias de igual teor e forma.

Porto Vera Cruz, RS, em de de 2018.

Delfor Barbieri
Prefeito Municipal

Fornecedor

Essa ata foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica
Em _____

Jair Darlei Benke
Assessor Jurídico – OAB / RS n.º 50.295